

TERMO DE REFERÊNCIA – SEPE/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE AGRICULTURA URBANA NA CIDADE DO RECIFE.

Recife
2026

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	4
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	17
4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	18
5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	22
6. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO	28
7. MODELO DE ENTREGA DOS MATERIAIS	32
8. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO	37
9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS	37
10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	39
11. PRAZOS CONTRATUAIS	40
12. REAJUSTE CONTRATUAL	41
13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	43
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	43
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	44
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	46
17. ESTIMATIVA DE PREÇOS	55
18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	57
19. PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO	57
20. RECEBIMENTO DO OBJETO	58
21. ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	60

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREÂMBULO

- 1.1 **Órgão demandante:** SEPE – Secretaria de Projetos Especiais.
- 1.2 **Modalidade:** Pregão.
- 1.3 **Forma de disputa:** Eletrônica.
- 1.4 **Modo de Disputa:** Aberto.
- 1.5 **Critério de Julgamento:** Menor preço global.
- 1.6 **Modo de Fornecimento:** Integral.
- 1.7 **Número de Lotes:** 05 (cinco).
- 1.8 **Fonte de Recursos:**
 - a) 700, 500 e 754;
 - b) Convênio de nº 950803/2023.
- 1.9 **Permitida participação de Consórcios:** Não.
- 1.10 **Permitida participação de Cooperativas:** Sim.
- 1.11 **Benefícios da LC nº 123/2006:** Sim, com exclusividade para os 5 lotes (art. 48).
- 1.12 **DFD:**
 - a) 2601.0016/2026;
 - b) 2601.0018/2026;
 - c) 2601.0019/2026;
 - d) 2601.0029/2026;
 - e) 2601.0030/2026;
 - f) 2601.0033/2026.
- 1.13 **Número do Processo SEI:** 08.000567/2026-53.

2. DO OBJETO

Aquisição de Materiais, Insumos Agrícolas, Ferramentas e Equipamentos, destinados à Implantação e Fortalecimento das Unidades de Agricultura Urbana na Cidade do Recife.

A contratação se dará em 05 (cinco) lotes independentes, técnica e economicamente divisíveis, permitindo a adjudicação por lote, conforme detalhamento da planilha orçamentária.

2.1 Soluções Técnicas Globais e Localizadas

2.1.1 Soluções Globais

I. Logística de fornecimento e entrega

- a) Organização do transporte, carregamento, desembarque e movimentação dos materiais, ferramentas, insumos e equipamentos até o local indicado pela Administração;
- b) Acondicionamento adequado dos itens, de modo a evitar avarias, contaminação, umidade, perda de qualidade, deterioração, corrosão, ruptura de embalagens ou danos durante o transporte;
- c) Identificação dos volumes, separação por lote e organização dos itens para conferência pela fiscalização;
- d) Entrega acompanhada de notas fiscais, certificados, catálogos, manuais, termos de garantia, fichas técnicas e demais documentos exigidos no Termo de Referência, quando aplicáveis;
- e) Responsabilidade da contratada por todos os custos de transporte, descarga, seguros, tributos, embalagens e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos bens.

II. Padrões de qualidade, desempenho e sustentabilidade

- a) Os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade pública da contratação, com durabilidade, resistência e desempenho adequados ao uso em áreas produtivas, espaços abertos, ambientes comunitários e ações de

agricultura urbana;

- b) Os insumos agrícolas, sementes, mudas, corretivos, substratos, bioinsumos e produtos correlatos deverão observar padrões de qualidade, segurança, rastreabilidade, validade e acondicionamento compatíveis com sua natureza e finalidade agroecológica;
- c) Os componentes do sistema de irrigação deverão ser compatíveis entre si e adequados ao uso em hortas, viveiros, sistemas agroflorestais, áreas de plantio e demais espaços produtivos previstos no projeto;
- d) As ferramentas, equipamentos agrícolas e EPIs deverão atender às normas de segurança aplicáveis, possuir resistência compatível com o uso pretendido e, quando cabível, ser acompanhados de manuais, certificados de conformidade e garantia mínima;
- e) Os equipamentos de comunicação deverão ser entregues em pleno funcionamento, com acessórios, manuais, certificados, garantia e demais elementos necessários à sua utilização no registro, acompanhamento, comunicação e divulgação das ações do projeto;
- f) Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, tais como redução de embalagens desnecessárias, preferência por materiais duráveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, logística de entrega eficiente e destinação adequada dos resíduos gerados pela própria entrega.

2.1.1.1 Procedimentos de entrega e conferência

- I. A entrega deverá ocorrer no local, prazo e condições definidos pela Administração, observando o cronograma de execução do projeto e a necessidade de compatibilização com as atividades de implantação, plantio, irrigação, formação e acompanhamento técnico;
- II. A fiscalização realizará o recebimento provisório mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens, verificando a compatibilidade entre os bens entregues, as notas fiscais, as especificações técnicas e a planilha orçamentária;

- III. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação da conformidade dos bens com as especificações do Termo de Referência, à inexistência de vícios aparentes, à apresentação dos documentos exigidos e à aceitação formal pela Administração;
- IV. Os itens entregues em desconformidade, com avarias, defeitos, especificações divergentes, prazo de validade inadequado, ausência de documentos obrigatórios ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração;
- V. A contratada deverá remover as embalagens excedentes geradas pela própria entrega, quando solicitado, e promover a destinação adequada dos resíduos, observadas as normas ambientais e municipais aplicáveis.;

2.1.1.2 Normas e Segurança

- I. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à descrição adequada do objeto, à sustentabilidade, à eficiência, à economicidade, ao controle de riscos e ao recebimento do objeto;
- II. Os EPIs deverão atender às normas de segurança aplicáveis, especialmente quanto à exigência de Certificado de Aprovação – CA, quando cabível;
- III. As ferramentas e equipamentos deverão atender aos padrões mínimos de segurança, qualidade, durabilidade e desempenho, devendo ser fornecidos com manual de uso, orientação técnica e garantia, quando aplicável;
- IV. Os insumos agrícolas, produtos químicos, bioinsumos, corretivos, fertilizantes, extratos, óleos vegetais ou produtos similares deverão ser fornecidos em embalagens adequadas, com rotulagem, identificação, prazo de validade e informações de segurança compatíveis com sua natureza;
- V. Os resíduos, embalagens e materiais descartáveis decorrentes da entrega deverão ser classificados, separados e destinados de forma ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável e as orientações de sustentabilidade nas contratações públicas;
- VI. Quando houver bens que demandem acessibilidade, ergonomia, segurança

de uso ou adequação a ambientes comunitários e formativos, deverão ser observadas as normas técnicas correspondentes, naquilo que for compatível com a natureza do item;

- VII. Cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, com destaque para NR 06 e NR 35;
- VIII. Classificação, separação e destinação adequada dos resíduos, conforme ABNT NBR 10004:2004 e legislação municipal.

2.1.2 Soluções Localizadas

As soluções localizadas correspondem à adequação do fornecimento às características físicas, produtivas e comunitárias das áreas de intervenção do projeto.

2.1.1.3 A entrega e a utilização dos bens deverão considerar:

- I. A existência de áreas abertas, hortas, viveiros, espaços de compostagem, sistemas agroflorestais, áreas de plantio e demais estruturas produtivas previstas no projeto;
- II. A necessidade de compatibilizar ferramentas, insumos, mudas, sementes e sistemas de irrigação com as práticas agroecológicas previstas;
- III. A distribuição dos materiais conforme a finalidade de cada subárea, respeitando o planejamento técnico da Secretaria Executiva de Agricultura Urbana;
- IV. A utilização dos equipamentos de comunicação para apoio ao registro, monitoramento, divulgação e acompanhamento das atividades;
- V. A preservação da integridade dos bens até o seu recebimento definitivo e posterior utilização pelas equipes técnicas e beneficiários do projeto.

2.1.3 Planilha Orçamentária

- I. A planilha orçamentária integra o presente Termo de Referência e detalha os itens a serem contratados, incluindo quantidades, preços unitários e globais;
- II. Os valores da planilha orçamentária foram calculados utilizando o método

de **arredondamento (=ARRED)** em suas fórmulas internas, limitando os resultados a duas casas decimais, conforme as melhores práticas de precisão e transparência em cálculos orçamentários;

- III. As planilhas apresentadas pelas licitantes (Modelo de Proposta) deverão seguir obrigatoriamente os parâmetros de cálculo apresentados na planilha orçamentária da licitação, em especial o uso do método de **arredondamento (=ARRED)** em suas fórmulas internas, limitando os resultados a duas casas decimais.

2.2 Itens da Contratação

LOTE 1 - INSUMOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS						
ITEM	FONTE	CADUM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.1	COTAÇÃO	48535	COT-043	BANDEJA FLEXÍVEL PARA SEMEADURA PRETO NUTRIPLAN 200 CÉLULAS	UN	1,00
1.2	COTAÇÃO	53775	COT-045	SACO PARA MUDAS 25X35 CM, EMBALAGEM COM 1KG	UN	2,00
1.3	COTAÇÃO	53776	COT-046	SACO PARA MUDAS 10~15X15~25 CM, EMBALAGEM COM 1KG	UN	2,00
1.4	COTAÇÃO	53768	COT-047	SEMENTE DE ALFACE LISA REGINA 50G	UN	4,00
1.5	COTAÇÃO	53769	COT-048	SEMENTE DE ALFACE GRANDES LAGOS AMERICANA 50G	UN	4,00
1.6	COTAÇÃO	53809	COT-049	SEMENTE DE ALFACE MÔNICA 700MG	UN	4,00
1.7	COTAÇÃO	53770	COT-050	SEMENTE DE BETERRABA 500G	UN	4,00
1.8	COTAÇÃO	53771	COT-051	SEMENTE DE CENOURA 500G	UN	2,00
1.9	COTAÇÃO	53808	COT-052	SEMENTE DE COENTRO VERDÃO 500G	UN	10,00
1.10	COTAÇÃO	53807	COT-053	SEMENTE DE MAXIXE 100G	UN	4,00
1.11	COTAÇÃO	53806	COT-054	SEMENTE DE MELANCIA CRIMSON SWEET 100G	UN	4,00
1.12	COTAÇÃO	53805	COT-055	SEMENTE DE MOSTARDA LISA 500G	UN	4,00
1.13	COTAÇÃO	53804	COT-056	SEMENTE DE PIMENTA IRACEMA - BIQUINHO VERMELHA - 50G	UN	4,00
1.14	COTAÇÃO	53803	COT-057	SEMENTES DE PIMENTÃO CASCADURA IKEDA TOPSEED - 50G	UN	4,00
1.15	COTAÇÃO	53802	COT-058	SEMENTE DE QUIABO SANTA CRUZ 47 500G	UN	4,00

1.16	COTAÇÃO	53801	COT-061	SEMENTE DE RÚCULA FOLHA LARGA 500G	UN	4,00
1.17	COTAÇÃO	53800	COT-062	SEMENTE DE SALSA LISA STELLA 500G	UN	4,00
1.18	COTAÇÃO	53773	COT-063	SEMENTE DE ABOBRINHA DE TRONCO CASERTA 100G	UN	4,00
1.19	COTAÇÃO	53772	COT-065	SEMENTE DE CEBOLINHO TODO ANO 50G	UN	4,00
1.20	COTAÇÃO	53401	COT-074	MUDA DE AROEIRA-VERMELHA	UN	20,00
1.21	COTAÇÃO	53404	COT-075	MUDA DE EMBAÚBA	UN	20,00
1.22	COTAÇÃO	53405	COT-076	MUDA DE INGÁ	UN	20,00
1.23	COTAÇÃO	53406	COT-077	MUDA DE IPÊ-AMARELO	UN	20,00
1.24	COTAÇÃO	53408	COT-079	MUDA DE JENIPAPO	UN	10,00
1.25	COTAÇÃO	53411	COT-083	MUDA DE PITANGA	UN	20,00
1.26	COTAÇÃO	53402	COT-087	MUDA DE CACAU	UN	20,00
1.27	COTAÇÃO	53403	COT-088	MUDA DE CAJÁ	UN	20,00
1.28	COTAÇÃO	53410	COT-089	MUDA DE MAMÃO COMUM	UN	20,00
1.29	COTAÇÃO	53409	COT-090	MUDA DE MANGA	UN	20,00
1.30	COTAÇÃO	53399	COT-091	MUDA DE ACEROLA	UN	20,00
1.31	COTAÇÃO	53407	COT-092	MUDA DE JABOTICABA	UN	10,00
1.32	COTAÇÃO	53534	COT-093	MUDA DE FRUTA-PÃO	UN	10,00
1.33	COTAÇÃO	44985	COT-096	MUDA DE ARRUDA	UN	20,00
1.34	COTAÇÃO	53400	COT-098	MUDA DE ALECRIM	UN	20,00
1.35	COTAÇÃO	53412	COT-099	MUDA DE TOMILHO	UN	20,00
1.36	COTAÇÃO	53491	COT-105	FIBRA DE CÔCO 1KG	UN	45,00
1.37	SINAPI-PE	51604	44479	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	KG	534,13
1.38	COTAÇÃO	53799	COT-106	CALDA SULFOCÁLCICA EMBALAGEM COM 2KG	UN	100,00
1.39	COTAÇÃO	53493	COT-107	FOSFATO NATURAL REATIVO - PÓ DE ROCHA RICO EM FÓSFORO - EMBALAGEM COM 5KG	UN	50,00
1.40	COTAÇÃO	53470	COT-108	EXTRATO PIROLENHOSO DE 5L	UN	6,00
1.41	COTAÇÃO	53471	COT-109	ÓLEO VEGETAL DE NEEM 5L	UN	6,00

1.42	COTAÇÃO	53810	COT-145	MELAÇO DE CANA	KG	10,00
1.43	COTAÇÃO	53509	COT-146	CARVÃO TRITURADO PARA SUBSTRATOS EMBALAGEM COM 4KG	UN	67,00
1.44	COTAÇÃO	53510	COT-147	FARINHA DE OSSO EMBALAGEM 1KG - ADUBO	UN	20,00
1.45	COTAÇÃO	53472	COT-148	TORTA FARELO DE MAMONA EMBALAGEM 25KG ADUBO FERTILIZANTE	UN	8,00
1.46	COTAÇÃO	53473	COT-149	FOSFATO FERTILIZANTE EMBALAGEM COM 10KG	UN	20,00
1.47	COTAÇÃO	53514	COT-150	FARINHA DE OSTRAS FINA MOIDA CONCHAS MARINHAS EMBALAGEM 1KG	UN	40,00
1.48	COTAÇÃO	34224	COT-151	FARELO DE TRIGO 40KG	UN	13,00
1.49	COTAÇÃO	53494	COT-139	CAIXA PARA ABELHA SEM FERRÃO REFORÇADA 20 X 20	UN	30,00

LOTE 2 - SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

ITEM	FONTE	CADUM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
2.1	COTAÇÃO	53556	COT-024	KIT DE IRRIGAÇÃO COM TEMPORIZADOR COMPLETO PARA VASOS GOTEJADOR PARA HORTA JARDIM (28 BICOS)	UN	4,00
2.2	SINAPI-PE	53552	97	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	2,00
2.3	SINAPI-PE	53553	832	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00
2.4	SINAPI-PE	49236	11675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	2,00
2.5	SINAPI-PE	53798	9867	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	180,00
2.6	SINAPI-PE	34269	7138	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20,00
2.7	SINAPI-PE	5121	3542	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00
2.8	SINAPI-PE	35166	3515	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	12,00
2.9	COTAÇÃO	7079	COT-025	REGISTRO PASSAGEM 20MM 1/2	UN	6,00

2.10	SINAPI-PE	53797	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	288,00
2.11	SINAPI-PE	22648	411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	200,00
2.12	COTAÇÃO	53474	COT-038	MANGUEIRA DE JARDIM PARA IRRIGAÇÃO DE POLIETILENO 1' (ROLO 100 METROS)	UN	4,00
2.13	COTAÇÃO	53535	COT-039	ASPERSOR CIRCULAR PLÁSTICO COM PONTALETE IRRIGAÇÃO JARDIM	UN	6,00
2.14	COTAÇÃO	53536	COT-040	TÊ INTERNO TRIPLO 1/2" DE POLIPROPILENO PRETO	UN	8,00
2.15	COTAÇÃO	53533	COT-041	ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO COM ROSCA SEM FIM 8 À 18MM	UN	20,00
2.16	COTAÇÃO	43675	COT-042	FLANGE PVC RÍGIDO 50MM X 3/4	UN	4,00
2.17	COTAÇÃO	53560	COT-134	TORNEIRA DE ESFERA 1/2" X 3/4" COM BICO	UN	6,00
2.18	COTAÇÃO	53796	COT-021	BOMBA SUBMERSA MODELO 800 5G 380W	UN	2,00
2.19	SINAPI-PE	49655	34637	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	2,00
2.20	SINAPI-PE	44998	34636	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	6,00
2.21	COTAÇÃO	48993	COT-111	PULVERIZADOR DE ALTA PRESSÃO 5 LITROS	UN	18,00
2.22	COTAÇÃO	53540	COT-136	TERMÔMETRO BIMETÁLICO EXIBIÇÃO DE DISCAGEM COM HASTE	UN	2,00

LOTE 3 - FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPIS

ITEM	FORTE	CADUM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
3.1	COTAÇÃO	53479	COT-017	CAMISA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA UV 50+, TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO. COM LOGO ESTAMPADA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	40,00
3.2	COTAÇÃO	39316	COT-018	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL / CAIXA COM 100UN	UN	40,00

3.3	COTAÇÃO	47049	COT-019	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO, REVESTIDA EM LÁTEX NATURAL, BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, ACABAMENTO RUGOSO, PUNHO TRICOTADO COM ELASTANO.	PAR	40,00
3.4	COTAÇÃO	53522	COT-020	BONÉ ÁRABE COM ABA	UN	20,00
3.5	SINAPI-PE	8979	36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO, TAMANHOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PAR	40,00
3.6	SINAPI-PE	16046	36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	20,00
3.7	SINAPI-PE	53795	45265	PERNEIRA DE RASPA COM VELCRO	PAR	20,00
3.8	SINAPI-PE	53523	45209	PROTETOR FACIAL DE POLICARBONATO, 200 MM X *390* MM, COM COROA E CARNEIRA	UN	20,00
3.9	SINAPI-PE	53524	45262	AVENTAL EM PVC, FORRADO, *0,3* MM DE ESPESSURA, *1,15 X 0,70* M (COMPRIMENTO X LARGURA), 100% IMPERMEAVEL	UN	20,00
3.10	COTAÇÃO	53811	COT-110	MOTOSSERRA ELÉTRICA MSE 170 C-BQ	UN	4,00
3.11	COTAÇÃO	53789	COT-112	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA MOTOR: 2T POTÊNCIA: 1,30HP	UN	8,00
3.12	COTAÇÃO	53526	COT-113	MOTOCULTIVADOR A GASOLINA 212CC 7HP 4T	UN	2,00
3.13	COTAÇÃO	53788	COT-115	SULCADOR PARA MOTOCULTIVADOR A DIESEL DE 9 HP/10 HP S-700	UN	2,00
3.14	COTAÇÃO	53549	COT-116	ARADO AIVECA AA-500 PARA MOTOCULTIVADORES	UN	2,00
3.15	COTAÇÃO	53554	COT-117	RODAS DE FERRO ARO 8 ARADO AIVECA PARA MOTOCULTIVADOR ATE 7 HP	PAR	2,00
3.16	COTAÇÃO	53541	COT-118	CARRETA AGRÍCOLA P/ MOTOCULTIVADOR RODAS ARO 8" 130CM X 90CM CAPACIDADE 250KG	UN	2,00
3.17	COTAÇÃO	53559	COT-119	PERFURADOR SOLO MOTOR: GASOLINA 2 TEMPOS 41,5 CC 1,9 HP	UN	2,00
3.18	COTAÇÃO	53518	COT-164	SOPRADOR TÉRMICO 1800W	UN	2,00

3.19	COTAÇÃO	53515	COT-169	GARFO FORCADO CURVO 120CM COM QUATRO DENTES	UN	6,00
3.20	COTAÇÃO	53542	COT-121	ENXADÃO ESTREITO 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 130CM	UN	15,00
3.21	SINAPI-PE	53792	38403	ENXADA ESTREITA, EM AÇO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UN	15,00
3.22	COTAÇÃO	53551	COT-122	ENXADA LARGA COM CABO 145CM	UN	15,00
3.23	COTAÇÃO	53520	COT-123	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA 110CM COM BATENTE PLÁSTICO	UN	15,00
3.24	COTAÇÃO	53558	COT-124	CISCADOR REGULÁVEL PARA JARDIM 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA 1,20M	UN	15,00
3.25	COTAÇÃO	53512	COT-125	GARFO FORCADO COM CABO 71CM 10 DENTES	UN	15,00
3.26	COTAÇÃO	53544	COT-126	TESOURA DE PODA PARA CERCA VIVA, COM LÂMINA METÁLICA E CABO DE MADEIRA	UN	15,00
3.27	COTAÇÃO	53545	COT-127	TESOURÃO DE PODA C/ CABO DE MADEIRA 60CM	UN	15,00
3.28	COTAÇÃO	53546	COT-128	ALICATE TESOURA PARA PODA MANUAL COM TRAVA E MOLA 8"	UN	15,00
3.29	COTAÇÃO	1679	COT-129	SERROTE DE PODA 12 POL. LÂMINA DE AÇO	UN	15,00
3.30	COTAÇÃO	49005	COT-130	FACÃO PARA MATO COM LÂMINA EM AÇO CARBONO 14"	UN	15,00
3.31	COTAÇÃO	38262	COT-131	SACHO DUAS PONTAS EM AÇO CABO MADEIRA 120CM	UN	15,00
3.32	COTAÇÃO	53521	COT-132	ALICATE CORTADOR DE CABOS 7.1/2" AÇO CARBONO	UN	5,00
3.33	COTAÇÃO	53547	COT-133	MARTELO TIPO UNHA 325G CABEÇA 25MM E CABO EMBORRACHADO	UN	5,00
3.34	COTAÇÃO	53555	COT-168	KIT DE FERRAMENTAS PARA JARDINAGEM 13 PEÇAS	UN	5,00
3.35	COTAÇÃO	53787	COT-022	GRAMPEADOR PRO 3 EM 1 4 A 14MM	UN	2,00

LOTE 4 - EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO						
ITEM	FONTE	CADUM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
4.1	COTAÇÃO	53487	COT-154	DRONE TRANSMISSOR DE 2,400-2,4835 GHZ, 5,170- 5,250 E 5,725-5,850 GHZ, CONTROLE REMOTO COM TELA INTEGRADA DE 5,5", COM RESOLUÇÃO DE 1920x1080, TOUCH SCREEN, DISTÂNCIA MAX. DE 20 KM LIVRE DE INTERFERÊNCIAS, BATERIA DE ATÉ 45 MINUTOS, CÂMERA INTEGRADA COM CAPACIDADE PARA FOTOS DE 48 MP E RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K.	UN	1,00
4.2	COTAÇÃO	53511	COT-155	SMARTPHONE COM CÂMERA TRASEIRA 48MP 256G DE MEMÓRIA	UN	1,00
4.3	COTAÇÃO	34870	COT-156	SISTEMA MICROFONE DUPLO WIRELESS 2 PESSOAS CONECTOR USB-C	UN	1,00
4.4	COTAÇÃO	44489	COT-157	NOTEBOOK WINDOWS 11 HOME 16GB RAM 512GB SSD 15.6" IPS FULL HD	UN	2,00
4.5	COTAÇÃO	53486	COT-158	TRIPE PROFISSIONAL 170CM PARA CAMERAS E CELULARES IDEAL PARA ESTABILIZAR VIDEOS E FOTOS	UN	1,00
LOTE 5 - INSUMOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES						
ITEM	FONTE	CADUM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
5.1	COTAÇÃO	53786	COT-013	CAVALETE DE MADEIRA MACIÇA BRUTO RETANGULAR, SUPORTA ATÉ 150KG, MEDIDAS: 80CM DE ALTURA 75CM DE LARGURA	UN	8,00
5.2	SINAPI-PE	53790	11134	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 10 MM	M2	14,08
5.3	COTAÇÃO	53490	COT-031	TELA SOMBRITE 50% PRETA 3X100M PARA ESTUFAS AGRICOLAS	UN	2,00
5.4	COTAÇÃO	53785	COT-032	FITA PARA DEMARCAÇÃO, 48 MM X 30 M VERDE.	UN	6,00
5.5	COTAÇÃO	53785	COT-033	FITA PARA DEMARCAÇÃO 48 MM X 30 M AMARELA	UN	6,00
5.6	COTAÇÃO	53785	COT-034	FITA PARA DEMARCAÇÃO 48 MM X 30 M VERMELHA	UN	6,00
5.7	COTAÇÃO	53537	COT-153	EXTENSOR ELÁSTICO 5MM	M	100,00

5.8	SINAPI-PE	47335	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	8,00
5.9	COTAÇÃO	53550	COT-035	LONA PRETA PLÁSTICA 4X100 METROS TAMANHO: 80 MICRAS	UN	1,00
5.10	COTAÇÃO	53793	COT-036	CAIBRO 6x3M TIPO MASSARANDUBA	UN	4,00
5.11	COTAÇÃO	53784	COT-070	TELA SOLDADA ALAMBRADO 1,50M X 25M FIO 2,3MM MALHA 5X15CM	UN	15,00
5.12	SINAPI-PE	53485	4102	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA, *10 X 10* CM, H= 3,00 M	UN	220,00
5.13	SINAPI-PE	1371	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M) ROLO COM 1KG	RL	31,00
5.14	SINAPI-PE	53812	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 EMBALAGEM COM 1 KG	UN	183,00
5.15	COTAÇÃO	24581	COT-135	PALLET DE MADEIRA 100X120CM	UN	12,00
5.16	SINAPI-PE	25323	39323	MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A TRACAO = *25* KN/M, 200GR/M2	M2	3,00
5.17	SINAPI-PE	19456	2433	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	6,00
5.18	SINAPI-PE	1366	3143	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 25 M (L X C)	RL	8,00
5.19	SINAPI-PE	1364	119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	BI	6,00
5.20	SINAPI-PE	53476	35272	VIGA NAO APARELHADA *6 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	10,00
5.21	SINAPI-PE	53477	4430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30,00
5.22	SINAPI-PE	53478	4408	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	5,00
5.23	COTAÇÃO	53783	COT-137	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 120 MM (50 PEÇAS)	UN	20,00
5.24	COTAÇÃO	53782	COT-138	PARAFUSO 6.0MMX90MM PHILLIPS CABEÇA CHATA KIT COM 100 UNID.	UN	1,00

5.25	SINAPI-PE	53505	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	1,00
5.26	SINAPI-PE	53791	7213	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	M2	11,00
5.27	SINAPI-PE	53504	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	2,00
5.28	SINAPI-PE	53781	10481	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	2,00
5.29	COTAÇÃO	53475	COT-152	TECIDO VOAL COM 3 METROS DE LARGURA	M	30,00
5.30	COTAÇÃO	53516	COT-027	PARAFUSOS FRANCÊS 1/4 "X 3.1/2" - CAIXA C/200 UNIDADES	UN	2,00
5.31	COTAÇÃO	53517	COT-028	PORCA BORBOLETA DE 1/4 "	UN	200,00
5.32	COTAÇÃO	53780	COT-029	ARRUELAS DE 1/4 " - 100 UNIDADES	UN	2,00
5.33	COTAÇÃO	53794	COT-030	PARAFUSO SEXTAVADO BROCANTE DE 1/4 " - 100 UNIDADES	UN	1,00
5.34	COTAÇÃO	40569	COT-014	QUADRO BRANCO UV 150X120 LOUSA GRANDE MOLDURA ALUMÍNIO	UN	1,00
5.35	COTAÇÃO	53557	COT-120	PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL ESPECIAL FR600 BRANCO 220V LEROY MERLIN	UN	1,00
5.36	COTAÇÃO	53779	COT-015	KIT 20 CADEIRAS PLÁSTICA RESISTENTE COM BRAÇO 182KG	UN	2,00
5.37	COTAÇÃO	53778	COT-016	KIT 10 MESAS DE PLÁSTICO (BRANCO/PRETA)	UN	2,00
5.38	COTAÇÃO	53539	COT-140	DISCO FLAP CÔNICO 115MM GRÃO MADEIRA AÇO DESBASTE	UN	8,00
5.39	SINAPI-PE	48563	5318	DILUENTE AGUARRAS 1000ML	UN	3,00
5.40	COTAÇÃO	3048	COT-141	PINCEL TRINCHA 3" PINTURA VERNIZ MADEIRA	UN	2,00
5.41	COTAÇÃO	53528	COT-142	VÁLVULA AIRLOCK PARA FERMENTAÇÃO	UN	10,00
5.42	COTAÇÃO	53529	COT-143	BOMBONA TAMBOR 220 LITROS	UN	10,00
5.43	COTAÇÃO	53525	COT-163	BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO PARA MOTOSSERRA VOLTAGEM DE 18V E CAPACIDADE DE 4,0AH	UN	4,00
5.44	COTAÇÃO	53538	COT-144	PÁ/COLHER REFORÇADA PARA CALDEIRÃO MASSA POLIETILENO MÉDIO 100CM	UN	4,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento, transporte, descarga e entrega de materiais, insumos agrícolas, ferramentas, equipamentos, EPIs, componentes de irrigação e equipamentos de comunicação, destinados à implantação e ao fortalecimento das unidades de agricultura urbana na Cidade do Recife, no âmbito do Projeto de Transição Agroecológica e Inclusão de Agricultoras/es Urbanos, vinculado ao Convênio nº 950803/2023.
- 3.2 O projeto tem como finalidade apoiar ações de agricultura urbana e periurbana no Município do Recife, mediante melhoria da infraestrutura produtiva, formação de agricultoras/es urbanos, fortalecimento da agroecologia, geração de renda e combate à insegurança alimentar.
- 3.3 As ações serão desenvolvidas em áreas ribeirinhas, onde já existem práticas comunitárias de cultivo de hortaliças, plantas medicinais e vegetação de pequeno porte. A aquisição dos bens permitirá qualificar esses espaços produtivos, ampliar sua funcionalidade e apoiar a transição agroecológica prevista no projeto técnico.
- 3.4 A execução da presente contratação trará benefícios diretos e indiretos para a gestão pública, para os usuários da Fazenda Urbana e para o território onde está inserida, destacando-se:
- I. Estruturação técnica e funcional das unidades de agricultura urbana: o fornecimento dos insumos, ferramentas, equipamentos, EPIs e materiais de irrigação permitirá a organização adequada das áreas de plantio, viveiros, sistemas agroflorestais, compostagem e demais espaços produtivos;
 - II. Fortalecimento da transição agroecológica: os materiais e insumos previstos darão suporte às práticas de manejo ecológico do solo, produção de mudas, cultivo agroecológico, segurança hídrica e manejo sustentável das áreas produtivas;
 - III. Apoio à formação e inclusão produtiva: a contratação contribuirá para a capacitação e acompanhamento de agricultoras/es urbanos, conforme

previsto no projeto, favorecendo a geração de renda, a autonomia produtiva e a consolidação das práticas agroecológicas;

- IV. Melhoria da segurança e das condições operacionais: a aquisição de ferramentas, equipamentos e EPIs proporcionará melhores condições de trabalho às equipes técnicas e aos beneficiários, reduzindo riscos operacionais e aumentando a eficiência das atividades de campo;
- V. Promoção da segurança alimentar e da sustentabilidade urbana: a estruturação das unidades contribuirá para o aumento da produção agroecológica, o acesso a alimentos saudáveis, a qualificação ambiental do território e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à agricultura urbana, em consonância com os ODS 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável) e 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis).

3.4.1 Com esta contratação, a Prefeitura do Recife busca assegurar as condições materiais necessárias à execução da etapa de qualificação da estrutura do projeto, promovendo o fortalecimento da agricultura urbana, a transição agroecológica, a inclusão social de agricultoras/es urbanos e a melhoria das condições ambientais e produtivas nas áreas de intervenção.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Administração e Gestão Operacional

- I. Responsável pela entrega: a contratada deverá indicar preposto para interlocução com a Administração, responsável por planejar a logística, acompanhar as entregas, assinar termos e sanar pendências documentais relativas ao fornecimento (sem atividades de instalação).
- II. Equipe de entrega e conferência:
 - a) Profissionais capacitados para transporte, desembarque e movimentação interna segura dos bens, observando boas práticas e normas aplicáveis;
 - b) Equipe apta a conferir quantitativa e qualitativamente os itens no ato do recebimento, apresentando manuais e certificados/garantias exigidos

nas especificações;

- c) Equipe de apoio para organização do local de entrega e remoção de embalagens geradas pela própria entrega.

4.2 Execução do Fornecimento

I. Planejamento logístico da entrega:

- a) Programação do transporte e desembarque dos itens conforme cronograma de entrega, pactuado com a fiscalização;
- b) Separação dos materiais por lote, com identificação dos volumes e acondicionamento compatível com a natureza dos bens;
- c) Preservação da integridade dos insumos agrícolas, sementes, mudas, bioinsumos, ferramentas, equipamentos e componentes de irrigação até o recebimento pela Administração.

II. Conferência e documentação:

- a) Verificação quantitativa e qualitativa dos bens;
- b) Entrega de nota fiscal, certificado de garantia, manuais, catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, Certificado de Aprovação dos EPIs, quando cabível, e demais documentos exigidos;
- c) Substituição, sem ônus para a Administração, dos itens entregues em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos, validade inadequada, ausência de documentação ou incompatibilidade com a planilha orçamentária.

4.3 Procedimentos Técnicos e Normas Aplicáveis

I. Normas Técnicas de Referência:

- a) Atendimento às normas ABNT pertinentes aos bens adquiridos, conforme a natureza de cada item;
- b) ABNT NBR 14725:2023, versão corrigida 2:2025, para produtos químicos, informações sobre segurança, saúde e meio ambiente, classificação, FDS e rotulagem de produtos químicos, quando aplicável a insumos, bioinsumos, corretivos, fertilizantes, extratos, óleos e

produtos similares;

- c) ABNT NBR 10004, para classificação de resíduos quanto à periculosidade, quando aplicável ao descarte de resíduos e embalagens decorrentes da entrega;
- d) ABNT NBR ISO 21420:2020, quando aplicável às luvas de proteção e demais EPIs manuais especificados;
- e) ABNT NBR 9050:2020, quando houver bens ou equipamentos destinados a ambientes de uso coletivo que demandem acessibilidade, ergonomia ou adequação a espaços comunitários.

II. Normas de Segurança:

- a) NR 06: Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- b) NR 35: Trabalho em altura, quando aplicável.
- c) Demais Normas Regulamentadoras vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis à atividade de entrega, movimentação e manuseio dos materiais.

III. Sustentabilidade e Gestão Ambiental:

- a) Preferência pela utilização de materiais com certificação de origem sustentável e baixo impacto ambiental;
- b) Gerenciamento de resíduos sólidos conforme ABNT NBR 10004:2004 e diretrizes municipais;
- c) Adoção de boas práticas na separação, acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados na entrega.

4.4 Benefícios da Solução Integrada

I. Funcionalidade e qualificação das unidades de agricultura urbana:

- a) Estruturação das áreas de plantio, viveiros, sistemas agroflorestais, compostagem, irrigação e demais espaços produtivos;
- b) Ampliação da capacidade de execução das atividades de transição agroecológica, formação, acompanhamento técnico e manejo

sustentável.

II. Integração e sustentabilidade:

- a) Compatibilidade técnica dos insumos, ferramentas, equipamentos, EPIs, componentes de irrigação e equipamentos de comunicação com as finalidades do projeto;
- b) Apoio à agricultura urbana, à segurança alimentar, à inclusão produtiva e ao uso sustentável dos espaços urbanos.

III. Eficiência na gestão pública:

- a) Padronização dos itens, com critérios objetivos de recebimento provisório e definitivo, facilitando a fiscalização, o controle patrimonial e futuras reposições;
- b) Estruturação do fornecimento por lotes, com entrega integral dos itens que compõem cada lote, reduzindo custos transacionais, mitigando riscos operacionais e acelerando a plena operacionalização do equipamento público.

4.5 **Garantias**

4.5.1 Garantia Técnica:

- I. Será exigida garantia mínima de 12 meses para os itens fornecidos, assegurando cobertura contra falhas de fabricação e entrega, contada do recebimento definitivo, salvo prazo superior oferecido pelo fabricante;
- II. Para sementes, mudas, insumos agrícolas, bioinsumos, corretivos, fertilizantes e produtos similares, deverá ser observado o prazo de validade, integridade da embalagem, condições de armazenamento e conformidade técnica no momento da entrega.

4.5.2 Documentação Técnica de Entrega:

- I. Apresentação de comprovantes de entrega, registros fotográficos, notas fiscais e documentos de conformidade dos itens fornecidos;
- II. Entrega de manuais de uso, manutenção, especificações técnicas, certificados, termos de garantia, fichas de segurança e Certificado de

Aprovação dos EPIs, quando aplicáveis.

4.6 Assistência Técnica

- 4.6.1 Durante o prazo de garantia a contratada se compromete a oferecer assistência técnica na Região Metropolitana do Recife.
- 4.6.2 A Assistência técnica deverá ser comprovada informando endereços e telefones das filiais e/ou centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos.
- 4.6.3 A Assistência técnica deverá possibilitar abertura de chamados de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), nos seguintes horários: 8:00 as 18:00.
- 4.6.4 A Assistência técnica deverá possibilitar a abertura de chamados por meio de e-mail, telefone ou on-site.
- 4.6.5 O tempo máximo para a prestação da assistência técnica (resposta à abertura de chamado) deverá ser de até 2 (duas) horas.
- 4.6.6 Tempo de Solução (Tempo Máximo para reparar o equipamento ou colocar outro em substituição): de 72h após o registro do chamado técnico.
- 4.6.7 Declaração de que o equipamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a contratante, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
- 4.6.8 Conformidade com as normas regulamentadoras e demais legislações vigentes.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1 Além da forma de disputa e do critério de julgamento, a participação no certame requererá dos interessados o atendimento aos critérios estabelecidos nos itens estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2 A licitante deverá atestar a aptidão para atender ao objeto do certame, por meio da apresentação de comprovantes de fornecimento de materiais similares aos do certame em tela, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3 A qualificação técnica das licitantes observará o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser demonstrada por meio de documentação que comprove a aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação.

5.4 **Qualificação Técnica**

A licitante deverá comprovar experiência no fornecimento de equipamentos e materiais semelhantes aos descritos no objeto desta licitação, conforme os seguintes requisitos mínimos:

- I. Comprovantes que garantam o fornecimento prévio de, no mínimo, um (1) item do lote a ser disputado, seguindo descrição contida na planilha orçamentária, listada conforme os lotes abaixo:
 - a) Lote 01 – Insumos Agrícolas;
 - b) Lote 02 – Sistema de Irrigação;
 - c) Lote 03 – Ferramentas, Equipamentos e EPI's;
 - d) Lote 04 – Equipamentos de Comunicação;
 - e) Lote 05 – Insumos e Materiais Complementares.
- II. A documentação apresentada pela licitante deverá conter as seguintes informações:
 - a) Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
 - b) Descrição dos itens prestados;
 - c) Identificação do contrato ou instrumento equivalente.
- III. Para garantir que os fornecimentos apresentados nos comprovantes das licitantes sejam compatíveis com os especificados na Planilha Orçamentária, a equipe técnica da SEPE (Secretaria de Projetos Especiais) realizará uma análise detalhada dos documentos apresentados na fase de habilitação. Essa verificação tem como objetivos assegurar que os equipamentos possuam equivalência técnica e operacional, evitar exigências

excessivamente restritivas e garantir que a solução implantada atenda integralmente às necessidades da contratação.

- 5.4.1 Não serão aceitos comprovantes emitidos pelo próprio licitante em seu nome.
- 5.4.2 Não poderão participar da licitação empresas cujos sócios, responsáveis e/ou técnicos sejam diretores, empregados ou servidores da administração direta ou indireta da Prefeitura do Recife.
- 5.4.3 Será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade operacional da licitante de um mesmo item.
- 5.4.4 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos entregues na fase de habilitação, apresentando, quando solicitado pelo(a) Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação Pública – GC-001 SEPE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.
- 5.4.5 É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as licitantes envolvidas.

5.5 **Da Apresentação De Catálogos/Folders**

- 5.5.1 Serão exigidos catálogos/folders para os itens 2.1, 2.18, 2.19, 2.20, 2.21 e 2.22 do lote 02, itens 3.10, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16, 3.17, 3.18, 3.19, 3.20, 3.34 do lote 03; itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 para o lote 04; e itens 5.3, 5.9, 5.11, 5.43, 5.44 e 5.45 para o lote 05.
- 5.5.2 A LICITANTE classificada em primeiro lugar, após a fase de lances, deverá enviar os CATÁLOGOS e/ou FOLDERS por meio do Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL, acessando o endereço: <https://licitar.digital/>. O envio deve incluir informações para cada item que compõe o objeto do certame, contendo as especificações técnicas. Esse envio deve ser realizado no momento em que o(a) Agente de Contratação formalizar a solicitação pelo mesmo sistema. Os materiais enviados serão analisados por técnicos designados pela autoridade competente da Secretaria de Projetos

Especiais (SEPE – PCR).

- 5.5.3 O servidor responsável, a equipe ou a comissão de avaliação da SEPE - PCR realizará uma análise detalhada para verificar se os catálogos atendem às especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 5.5.4 Se os catálogos da LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar forem reprovados, o próximo LICITANTE classificado será convocado para apresentar seus catálogos nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente.
- 5.5.5 A LICITANTE que não apresentar os catálogos ou cujo catálogos forem considerados incompatíveis, dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada.
- 5.5.6 Os catálogos e/ou folders devem estar em língua portuguesa ou conter tradução para o português, incluindo informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.
- 5.5.7 É importante ressaltar que a aprovação dos catálogos e/ou folders não impede que a Secretaria de Projetos Especiais do Recife rejeite TOTAL, ou PARCIALMENTE, qualquer produto que não esteja em conformidade com as especificações do Projeto e deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da LICITANTE vencedora todas as despesas decorrentes.
- 5.5.8 Após a análise, o servidor responsável, a equipe técnica ou a comissão da Secretaria de Projetos Especiais emitirá um parecer técnico detalhado, aprovando ou reprovando o produto examinado.

5.6 **Amostras**

5.6.1 Local de Entrega das Amostras:

As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Projetos Especiais, situada na Av. Cais do Apolo, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50.0530-903, 11º andar, Telefone (81) 3355-9059; das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

- 5.6.2 Serão exigidas amostras dos itens 1.1, 1.2 e 1.3 do lote 01, itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8 e 3.9 para o lote 03, com as seguintes condições:

- I. O licitante arrematante, após a convocação do Agente de Contratação, deverá apresentar 01 (uma) amostra(s) do(s) produto(s) elencados no parágrafo anterior;
- II. As amostras devem ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação pelo Agente de Contratação;
- III. As despesas pelo envio e retirada da(s) amostra(s) ocorrerá totalmente por conta da contratada, ou seja, sem nenhum ônus para a contratante;
- IV. Caso o licitante esteja localizado fora da Região Metropolitana do Recife e precise enviar a(s) amostra(s) por serviço de remessa, deverá realizar o envio dentro do prazo estabelecido na convocação e anexar o respectivo comprovante com a data e o código de rastreio, no âmbito do Licitar Digital, na aba 'habilitação/documentos';
- V. No intuito de conferir celeridade à marcha processual, recomenda-se o uso de serviço(s) de entrega rápida;
- VI. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o nome do Grupo de Contratação, o item e o número do Processo a que se refere, bem como, dispor na embalagem (original de fabricação), informações quanto ao produto, devendo apresentar a data de fabricação e a validade;
- VII. O modo de identificação não poderá violar a embalagem primária do produto (por exemplo, uso de grampos ou escrita com caneta permanente diretamente sobre a embalagem primária);
- VIII. O modelo do produto, entregue em amostra, deve ser o mesmo constante da proposta de preços;
- IX. Serão analisadas nas amostras as características indicadas em anexo, pelos critérios técnicos pertinentes;
- X. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários;
- XI. As amostras aprovadas pela equipe técnica ficarão em poder da Administração Pública Municipal para verificação da conformidade dos

produtos a serem efetivamente entregues;

XII. Será rejeitada a amostra que:

- a) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
- b) A qualidade seja inferior em relação às especificações constantes da proposta e/ou do edital.

XIII. O fornecedor cuja amostra for reprovada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação da homologação da licitação, para recolher seus produtos no mesmo endereço onde foram entregues. Findo este prazo, a Administração Pública Municipal dará às amostras o destino que achar conveniente;

XIV. As amostras reprovadas, caso não tenham sido destruídas pelos métodos de avaliação eleitos, serão devolvidas ao fornecedor no estado que se encontrarem após a avaliação.

5.6.3 As amostras especificadas no subitem 5.6.2 não esgotam eventual necessidade da Administração Pública em solicitar amostra de outros itens constantes da planilha.

5.7 **Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Declaratória**

Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a regular execução do objeto, além da Qualificação Técnica já detalhada neste Termo de Referência, serão exigidos outros requisitos fundamentais para a habilitação dos licitantes, os quais serão pormenorizadamente especificados no Edital de Licitação.

I. A documentação de habilitação contemplará a análise da capacidade:

- a) Jurídica;
- b) Fiscal;
- c) Econômico-financeira;
- d) Declaratória.

II. A Habilitação Jurídica verificará a constituição legal e a regularidade do exercício empresarial. A Regularidade Fiscal evidenciará o cumprimento das

obrigações tributárias nas esferas federal, estadual e municipal. A Qualificação Econômico-Financeira demonstrará a saúde financeira e a capacidade econômica para execução do objeto. As Declarações complementarão o conjunto probatório do compromisso da licitante com as exigências legais e editalícias.

5.8 Condições Gerais da Proposta e seus Anexos

5.8.1 A apresentação da Proposta deverá atender aos requisitos estabelecidos no Edital, acompanhada dos seguintes documentos essenciais:

- I. Termo de Proposta;
- II. Planilha Orçamentária detalhada.

5.8.2 O detalhamento quanto a forma de apresentação dos elementos da proposta e critérios específicos de aceitação, constará no Edital de Licitação.

5.8.3 Conforme o caso, o licitante deverá informar a FABRICANTE, a MARCA e o MODELO ofertados.

5.8.4 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data marcada para a sessão de abertura de propostas.

5.8.5 O Orçamento Detalhado, ou qualquer outro documento solicitado, que estejam no formato planilha eletrônica, deverão ser entregues em arquivo tipo Pasta de Trabalho do Excel e não poderão estar protegidos ou bloqueados, a fim de facilitar a análise da área técnica.

6. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Técnicos e Normativos

- I. Conformidade com normas técnicas:
 - a) Todos os itens fornecidos e instalados deverão atender às normas da ABNT aplicáveis, com destaque para a NBR 9050:2020 (acessibilidade a edificações, mobiliário e espaços urbanos).
- II. Legislação ambiental:
 - a) O gerenciamento de resíduos sólidos decorrentes da instalação e

montagem deverá obedecer à Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), ao Decreto Municipal nº 36.949/2023 e à ABNT NBR 10004:2004;

- b) Todos os materiais utilizados deverão ter procedência legal e, preferencialmente, contar com certificações ambientais reconhecidas, como FSC (Forest Stewardship Council - Conselho de Manejo Florestal), EPD (Declaração Ambiental de Produto) ou selo verde.

III. Segurança do trabalho:

- a) Os EPIs deverão atender às normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR 06, devendo ser fornecidos com Certificado de Aprovação – CA válido, quando cabível;
- b) A contratada deverá observar a NR 35 quando, excepcionalmente, houver atividade em altura durante a entrega, movimentação ou posicionamento de bens;
- c) A contratada deverá assegurar condições adequadas de segurança durante transporte, descarga, movimentação e entrega dos itens.

IV. Requisitos específicos por natureza do item:

- a) Sementes, mudas, bioinsumos, corretivos, fertilizantes, substratos e produtos correlatos deverão ser entregues com identificação, procedência, validade, integridade da embalagem e condições adequadas de armazenamento;
- b) Componentes de irrigação deverão ser compatíveis entre si e adequados ao uso em hortas, viveiros, sistemas agroflorestais e demais áreas produtivas;
- c) Ferramentas e equipamentos deverão possuir resistência, ergonomia e desempenho compatíveis com o uso agrícola e comunitário previsto;
- d) Equipamentos de comunicação deverão ser entregues com acessórios, manuais, garantia e condições plenas de funcionamento.

6.2 Requisitos de Sustentabilidade

A execução do fornecimento deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência no uso de recursos naturais e destinação adequada de resíduos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU).

6.2.1 Gestão Ambiental e Destinação Adequada de Resíduos

I. Gerenciamento de Resíduos para as etapas de fornecimento, embalagem, transporte, montagem e descarte de materiais, contemplando os seguintes aspectos:

- a) Segregação, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequados de resíduos gerados durante as entregas, manuseio, instalação e eventual descarte de embalagens, materiais protetivos, pallets, caixas, plásticos, insumos ou peças substituídas;
- b) Quando aplicável, Apresentação de Comprovantes de Destinação Final (CDF) ou Controle de Transporte de Resíduos (CTR), sempre que houver transporte externo para áreas de transbordo, cooperativas de reciclagem, aterros ou outros pontos de descarte;
- c) Priorização do reaproveitamento, da reutilização e da reciclagem, sempre que tecnicamente viável, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – AGU (2024), com o Plano de Logística Sustentável (PLS) do órgão e com o disposto nos arts. 5º, 11 e 144 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2 Eficiência no Uso de Recursos Naturais

- I. Os insumos agrícolas, sementes, mudas e materiais de plantio deverão ser compatíveis com práticas agroecológicas, manejo sustentável do solo, produção de mudas, sistemas agroflorestais e agricultura urbana;
- II. Os componentes de irrigação deverão favorecer o uso racional da água e a eficiência no manejo hídrico das unidades produtivas;
- III. Materiais de madeira ou origem florestal deverão possuir procedência legal, sendo desejável certificação de origem sustentável, quando disponível no

mercado.

6.2.3 Emissões e Eficiência Energética

- I. Controle de Emissões: Os equipamentos e veículos utilizados na execução contratual deverão possuir manutenção regular para minimizar emissões atmosféricas de poluentes e ruídos, preferencialmente atendendo às normas do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores).
- II. Otimização Operacional: A CONTRATADA deverá priorizar o uso de equipamentos e métodos que reduzam o impacto ambiental das operações.

6.2.4 Responsabilidade Social e Sustentabilidade Operacional

- I. Condições de Trabalho: A contratada deverá respeitar as normas trabalhistas e de segurança do trabalho, assegurando condições adequadas para os trabalhadores.
- II. Capacitação: A equipe deverá ser capacitada quanto às boas práticas ambientais e de sustentabilidade para a execução do fornecimento.

6.3 Requisitos de Acessibilidade

- I. Acessibilidade no Local de Execução:
 - a) As atividades deverão ser organizadas para evitar bloqueios ou obstáculos em rotas de pedestres, ciclovias ou áreas de circulação;
 - b) Se houver necessidade de interdições temporárias, deverão ser disponibilizadas sinalizações adequadas e rotas alternativas.
- II. Comunicação e Segurança Acessível:
 - a) Aplicação das diretrizes da ABNT NBR 9050:2020 para identificação de áreas de trabalho e rotas alternativas acessíveis;
 - b) Equipe preparada para orientar usuários com deficiência ou mobilidade reduzida durante a execução.

7. MODELO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 Logística

I. Transporte e distribuição:

- a) Veículos de carga compatíveis com os volumes e pesos dos itens;
- b) Planejamento logístico com roteirização otimizada para evitar retrabalhos.

7.2 Regime de Trabalho

I. Turnos:

- a) A execução contratual se dará nos horários das 07h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, podendo haver ajustes em caso de necessidade, mediante autorização da fiscalização;
- b) Em casos excepcionais, as atividades poderão ser realizadas em horários alternativos, desde que autorizados.

7.3 Procedimentos de Segurança

A execução do fornecimento observará rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

- I. Análise Preliminar de Risco (APR) diária;
- II. NR 06: Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- III. NR 35: Trabalho em altura (quando aplicável).

7.4 Documentação Técnica

I. Plano de Controle de Qualidade:

- a) Registro de recebimento e verificação dos itens entregues;
- b) Laudos e fichas técnicas dos equipamentos e materiais utilizados;
- c) Relatórios técnicos com descrição de inconformidades ou correções.

II. Entregáveis:

- a) Certificados dos equipamentos e materiais entregues;

- b) Manuais de uso e operação (quando aplicável).

7.5 Gestão de Resíduos

I. Classificação e Segregação:

- a) Separação de resíduos orgânicos, inorgânicos e recicláveis durante a execução;
- b) Acondicionamento temporário em local coberto e protegido.

II. Destinação:

- a) Reaproveitamento dos resíduos vegetais e envio de recicláveis para cooperativas;
- b) Logística reversa para itens com embalagem técnica;
- c) Quando aplicável, apresentação do Controle de Transporte de Resíduos (CTR).

7.6 Condições de Entrega

7.6.1 Prazo de Entrega: O prazo de entrega deverá ter início imediato após a emissão da Ordem de Fornecimento (O.F.).

7.6.2 Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Executiva de Agricultura Urbana, no Município do Recife, conforme orientação da fiscalização.

7.6.3 Prazo de validade: Conforme o caso, o prazo de validade do(s) produto(s) na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses, não sendo admitidos produtos vencidos, com validade insuficiente, embalagem violada ou condições inadequadas de conservação.

7.6.4 Recusa por prazo de validade inferior: a tentativa de entrega de produto com prazo de validade inferior ao especificado no inciso anterior, sem prévia autorização expressa e por escrito da Administração, acarretará recusa de recebimento do item, sem prejuízo da aplicação das sanções/multas

cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

7.6.5 Condições para equipamentos que exijam montagem para uso:

- I. Para os itens que de acordo com o manual do fabricante, ou com as especificações deste Termo de Referência, dependam de montagem, ajuste ou instalação para seu pleno funcionamento, será obrigação da CONTRATADA realizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, toda a montagem necessária, bem como os ajustes básicos indispensáveis ao uso regular do equipamento;
- II. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos totalmente montados e prontos para uso, realizando, quando cabível, testes funcionais básicos no ato da entrega, em estrita observância às instruções do fabricante e às normas de segurança aplicáveis;
- III. Eventuais problemas decorrentes de montagem inadequada serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar a correção ou substituição dos equipamentos afetados, nos prazos estabelecidos pela fiscalização, sem ônus para a Administração.

7.6.6 Outras Condições de Entrega

- I. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.
- II. As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas, em caso de danificadas, o produto deverá ser substituído sem ônus para a Administração.
- III. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- IV. Substituições de marcas e modelos dos produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de

mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência, devendo possuir características iguais ou superiores ao produto inicialmente ofertado pelo licitante.

- V. Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso.
- VI. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

7.6.7 Condições Gerais de Recebimento

Equipamentos e Materiais a serem recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

- I. Recebimento provisório, no prazo de 05 dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;
- II. Recebimento definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade dos bens com os requisitos deste termo de referência e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado;
- III. O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios;
- IV. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 05 dias úteis, após a notificação da contratante, sem ônus adicional para a contratante, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital;
- V. Em caso de devolução do equipamento/material fornecido, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
- VI. Além das exigências acima elencadas, será exigível também, no momento

da entrega, o seguinte:

- a) Nota Fiscal;
 - b) Uma via da nota de empenho;
 - c) Certificado de Garantia do Fabricante.
- VII. Em caso de descontinuidade de fabricação, os produtos que serão então fornecidos em substituição deverão ser submetidos a nova homologação (análise e parecer da área técnica), pela equipe técnica da SEPE.
- VIII. Caso não cumpridas as exigências deste Termo de Referência, o Fornecedor será comunicado a retirar o equipamento/material no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Termo de Referência, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- IX. Os equipamentos/materiais poderão ser objetos de inspeção, podendo ocorrer, de forma não exaustiva, os seguintes procedimentos:
- a) Verificação do estado geral no momento de entrega dos produtos, a fim de identificar possíveis avarias;
 - b) Abertura das embalagens;
 - c) Ensaios e testes rápidos, mesmo nos produtos sujeitos destruição pelo uso.

7.7 Garantia do Produto

7.7.1 Aplica-se aos itens fornecidos o seguinte regime de garantia:

- I. A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo fornecedor contratado, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta da CONTRATADA os custos inerentes para a completa substituição dos materiais que precisarem ser substituídos.
- II. Na hipótese de a empresa CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta última.
- III. Todos os itens, partes, peças e garantias desta solução não podem ser genéricos ou de terceiros devendo todos ser originais, homologados pelo próprio fabricante do equipamento e consequentemente cobertos pelas

garantias aqui exigidas.

- IV. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, no ato de conclusão do fornecimento, o respectivo Termo de Garantia, com detalhamento dos materiais.
- V. Para sementes, mudas, insumos agrícolas, bioinsumos, corretivos, fertilizantes e produtos similares, a garantia corresponderá à conformidade técnica no momento da entrega, integridade da embalagem, procedência, validade, condições de armazenamento e adequação às especificações do Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado, pela Prefeitura do Recife, após a entrega do objeto, nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato, após o Termo de Recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e demais documentos requeridos pela contratante.
- 8.2 O atesto da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação de sua conformidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

- 9.1 Vedação à Participação de Consórcios
 - 9.1.1 Atendendo ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente licitação. A decisão fundamenta-se na natureza do objeto, caracterizado pela aquisição de materiais, insumos agrícolas, ferramentas, equipamentos, EPIs, componentes de irrigação e equipamentos de comunicação, estruturados em 05 (cinco) lotes técnica e economicamente independentes, com fornecimento integral dos itens que compõem cada lote.
 - 9.1.2 A contratação envolve bens comuns e padronizáveis, com especificações objetivas, ampla disponibilidade no mercado e execução restrita ao fornecimento, transporte, descarga, entrega e, quando aplicável, montagem simples ou ajustes básicos para uso. Dessa forma, não se verifica

complexidade técnica, vulto operacional ou necessidade de conjugação de capacidades empresariais que justifique a formação de consórcios.

9.1.3 A vedação também busca preservar a eficiência da gestão contratual, a clareza na responsabilização da contratada, o controle de garantias, a substituição de itens em desconformidade e o acompanhamento das entregas, evitando dificuldades operacionais decorrentes da divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas.

9.2 Participação de Cooperativas

9.2.1 Nos termos da legislação vigente, em especial no artigo 5º da Lei Federal nº 12.690/2012 e da jurisprudência da Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União, será admitida a participação de cooperativas nesta licitação, desde que seu objeto social seja compatível com o fornecimento de materiais, insumos agrícolas, ferramentas, equipamentos e materiais de informática, e que atendam integralmente às exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

9.2.2 A participação das cooperativas fica condicionada à comprovação de capacidade técnica e operacional para o fornecimento integral dos itens licitados, assegurando o cumprimento dos padrões de qualidade, prazos de entrega, garantias e responsabilidades contratuais exigidas, em conformidade com a natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento de bens destinados à implantação e ao fortalecimento das unidades de agricultura urbana no Município do Recife.

9.3 Conclusão

9.3.1 Considerando os fundamentos técnicos, legais e operacionais apresentados, fica vedada a participação de empresas em regime de consórcio na presente licitação, tendo em vista a natureza do objeto, a padronização dos itens e a ausência de complexidade que justifique a conjugação de capacidades empresariais.

9.3.2 Por outro lado, admite-se a participação de cooperativas, desde que compatíveis com o objeto licitado e que atendam integralmente às exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, garantindo a adequada

execução contratual, o cumprimento das obrigações assumidas e a observância do interesse público.

- 9.3.3 O descumprimento das disposições previstas neste item implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Condições para a Assinatura do Contrato

- I. Adjudicação e Homologação: O contrato será celebrado após a adjudicação e homologação do certame pela autoridade competente, respeitando os regramentos legais e administrativos.
- II. Documentação Completa: A contratada deverá apresentar toda a documentação necessária para a formalização do contrato, conforme listado no item 10.2.
- III. Prazo para Assinatura: O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, conforme previsto no Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- IV. Condições Inerentes ao Objeto: O contrato deverá refletir fielmente o objeto licitado, conforme descrito no Projeto Executivo e nas Especificações Técnicas anexas.

10.2 Documentos Necessários para Formalização

- I. Documentos da Empresa:
 - a) Contrato Social ou Estatuto Social atualizado;
 - b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - d) Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
 - e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço (FGTS);

- f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

II. Outros Documentos:

- a) Proposta comercial vencedora.

10.3 Prazos para Formalização

- I. Prazo para Assinatura: A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, para assinatura do contrato;
- II. Prazo para Apresentação de Garantias: A apresentação das garantias contratuais deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
- III. Prazo para Início da execução contratual: O fornecimento e entrega dos bens e insumos, objeto desta contratação, deverão ter início imediato após a emissão da Ordem de Fornecimento e o cumprimento de todas as formalidades contratuais, observando rigorosamente o Plano de Trabalho do Convênio nº 920576/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11. PRAZOS CONTRATUAIS

11.1 Prazo de Entrega

O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado, sendo que este não poderá exceder o prazo de execução do Convênio.

11.2 Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato **será de 3 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no Capítulo V (Da Duração dos Contratos), da Lei Federal de nº 14.133/2021,

sem exceder o prazo de vigência do Convênio.

11.3 Prorrogação do Contrato

O Prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, observado o disposto no art. 111, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

O reajuste contratual para a este objeto será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas normas complementares da Prefeitura do Recife, garantindo a atualização dos valores contratuais de forma justa e transparente. Abaixo, são detalhados os critérios e procedimentos para o reajuste:

12.1 Reajuste dos Preços Contratuais

Durante a vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste a cada período de 12 (doze) meses, tendo como data-base, inicial, vinculada à data do orçamento estimado, conforme o índice de reajuste aplicável, que será o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na coluna (código) 1004963**, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão. Sendo o índice inicial (I_0) o correspondente à data do orçamento e o índice atual (I_1) aquele alusivo à data em que está sendo procedido o reajustamento. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V [(I_1 / I_0) - 1]$$

onde:

R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual sujeito a reajuste;

I_1 = Índice atual;

I_0 = Índice inicial.

- 12.2 Aplicação Provisória: Se, no momento da elaboração do documento de cobrança, o índice definitivo de reajuste ainda não for conhecido, será aplicado provisoriamente o último índice disponível. As diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão ajustadas no pagamento da fatura do mês seguinte.
- 12.3 Procedimentos para Solicitação do Reajuste
- I. Solicitação pela Contratada: A CONTRATADA deverá formalizar eventual solicitação de reajuste por escrito, encaminhando-a à SEPE após completado o período aquisitivo da anualidade previsto no contrato, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses subsequentes à aquisição do direito, sob pena de preclusão, nos termos do art. 18, inciso I, do Decreto Municipal nº 37.817/2024, aplicável aos contratos por escopo;
 - II. Documentação Necessária: A solicitação de reajuste deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Memória de cálculo detalhada, contendo a aplicação do índice IPCA e a fórmula de reajuste;
 - b) Boletins de medição e faturas referentes ao período a ser reajustado.
 - III. Análise pela SEPE: A SEPE analisará e responderá a solicitação de reajuste no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA. Caso sejam identificadas inconsistências ou necessidade de complementação documental, a CONTRATADA será notificada para realizar os ajustes necessários, hipótese em que o prazo ficará condicionado à regular instrução do pedido, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 37.817/2024;
 - IV. Aprovação e Apostilamento: Após a análise e aprovação, o reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ao contrato, conforme previsto nas normas vigentes.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato, vinculado ao objeto deste Termo de Referência, observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 37.692/2024, assegurando a transparência, a rastreabilidade das decisões, a eficiência na execução e a responsabilização plena dos envolvidos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2 Designar servidor(es) específico(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 14.3 Estabelecer e comunicar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações;
- 14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- 14.5 Nos casos em que houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, conforme disposto no art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá ser solicitado a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento;
- 14.6 Verificar a conformidade da Nota Fiscal com o empenho emitido;
- 14.7 Adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato;
- 14.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 14.9 Manifestar-se expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, exceto quando se tratar de requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do contrato;

- 14.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos, forma e condições estabelecidos no Edital e no Contrato, após a regular execução do objeto;
- 14.11 Providenciar, previamente à expedição da ordem de Fornecimento, a resolução de pendências, liberações de áreas ou demais medidas necessárias para garantir a regular execução do objeto.
- 14.12 Emitir notificações formais em caso de não conformidades, indicando prazos e condições para correção.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em sua proposta, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.3 Fornecer os bens conforme especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e e no instrumento contratual, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.
- 15.4 Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais, insumos, ferramentas e equipamentos fornecidos, garantindo atendimento às normas técnicas e às exigências do objeto.
- 15.5 Garantir que todos os produtos sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e adequadamente acondicionados, considerando suas características e finalidade.
- 15.6 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os itens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas.
- 15.7 Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos no fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos e quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens.

- 15.8 Realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando os prazos e condições estabelecidos, inclusive quanto a eventuais entregas parceladas, dias e horários definidos pela CONTRATANTE.
- 15.9 Emitir notas fiscais/faturas em conformidade com a legislação vigente, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, para fins de liquidação da despesa.
- 15.10 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 15.11 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 15.12 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, prestando esclarecimentos e adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento contratual.
- 15.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos bens.
- 15.14 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega, os prazos ou a qualidade dos produtos.
- 15.15 Garantir, quando aplicável, a assistência técnica e/ou garantia dos equipamentos fornecidos, conforme especificações do Termo de Referência, com prazo mínimo de garantia, quando aplicável, contado a partir do recebimento definitivo.
- 15.16 Observar as boas práticas de armazenamento e transporte, especialmente no caso de insumos agrícolas, assegurando a integridade e a validade dos produtos.
- 15.17 Cumprir as exigências ambientais aplicáveis, incluindo o adequado acondicionamento e eventual destinação de embalagens e resíduos.
- 15.18 Observar as normas relativas à proteção ao trabalho do menor e cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, conforme disposto no art. 116 da Lei nº

14.133/2021.

- 15.19 Facilitar a fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.
- 15.20 Cumprir rigorosamente os prazos contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- 15.21 Reconhecer as prerrogativas da Administração previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fiscalização, aplicação de sanções, alteração e rescisão contratual.
- 15.22 Garantir que os insumos agrícolas, quando aplicáveis, sejam entregues com prazo de validade não inferior a 70% (setenta por cento) de sua vida útil total, contados da data de fabricação, salvo disposição específica neste Termo de Referência.
- 15.23 Assegurar, quando aplicável, a rastreabilidade dos insumos fornecidos, mediante identificação de lote, data de fabricação e demais informações exigidas pela legislação.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado deve ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ou ser responsável por práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coativa, obstrutiva ou qualquer ato lesivo conforme previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:
- I. Advertência, para infrações de menor relevância (quando não se justificar penalidade mais grave), conforme previsão do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021;
 - II. Multa, moratória e/ou compensatória. A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e deve ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Artigo 155 da Lei 14.133/2021;
 - III. Impedimento de licitar e contratar e contratar com a Administração Pública do ente federativo aplicador, por até 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando justificar penalidade mais grave.

- 16.3 A sanção de advertência deve ser aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do Artigo 155 da Lei 14.133/2021 (dar causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.4 A sanção de multa, não pode ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, e deve ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Artigo 155 da Lei 14.133/2021.
- 16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e inidoneidade para licitar ou contratar podem ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 16.6 Poderá ser aplicada multa moratória de:
- I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (saldo contratual), limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
 - II. Após o trigésimo dia e, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior a 30 dias ou de inexecução parcial da obrigação assumida, sem grave dano;
 - IV. Nos casos de serviços não executados no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo fixado para início ou término do serviço.
- 16.7 Poderá ser aplicada multa compensatória de, no mínimo, 20% sobre o valor contratado, no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou interesse coletivo, como nos casos específicos abaixo:
- I. No caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

- II. Pelo descumprimento de qualquer obrigação contida no item das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, bem como de qualquer cláusula do presente Termo de Referência;
- III. Ocorrer desistência de execução ainda que parcial do objeto do Contrato, ou também, recusa em assiná-lo ou acatar a O.F;
- IV. Ocorrer recusa em executar quaisquer fornecimentos dentro do escopo contratado;
- V. Houver inobservância do nível de qualidade de execução dos serviços, não excluindo obrigação da CONTRATADA de proceder com as devidas correções, com prejuízo de se proceder com a rescisão contratual em caso de recusa ou não cumprimento de determinação da fiscalização;
- VI. Serviços programados, em execução ou executados, na hipótese de subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia solicitação da CONTRATADA e expressa anuência da SEPE;
- VII. Serviços programados, em execução ou executados, na hipótese de redução da produtividade decorrente de: falta de material e/ou qualquer outro recurso (quebra de equipamentos, entre outros);
- VIII. Em caso de descumprimento de qualquer norma referente à saúde e segurança do trabalho;
- IX. Em caso de ociosidade da equipe por culpa da CONTRATADA;
- X. Em caso de descumprimento de qualquer REQUISITO DE CONTRATAÇÃO que seja de competência da CONTRATADA;
- XI. Na hipótese de flagrante de transporte de trabalhadores de forma irregular ou diferente do permitido através do Código Nacional do Trânsito, principalmente em carroceria de caminhão juntamente com as ferramentas;
- 16.8 Deverá ser aplicada multa compensatória de no mínimo 20% sobre o valor contratado no caso de inexecução total do objeto do contrato.
- I. Os casos específicos de aplicação de multas moratórias e compensatórias apresentados acima são apenas os principais não excluindo a aplicação de

sanções previstas na Lei 14.133/2021, no caso de ocorrências de conduta inadequada não abrangida nos casos acima apresentados.

- 16.9 A sanção de impedimento para licitar ou contratar deve ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos Artigos 155 e 156, § 4º da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedir o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deve ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do Artigo 155 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar podem ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 16.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela SEPE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença deve ser paga espontaneamente, no prazo assinalado, descontada da garantia prestada ou deve, ainda, ser cobrada judicialmente.
- 16.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, assim como a incidência da multa de mora, nos termos do Art. 162 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 16.14 A sanção de advertência deve ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I. Descumprimento de pequena relevância;
 - II. Inexecução parcial de obrigação contratual que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 16.15 A sanção de multa compensatória deve ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- I. De 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - II. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
 - III. 10% (dez por cento) sobre o valor do global do contrato, em caso de recusa do contratado em efetuar o endosso da garantia contratual;
 - IV. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
 - V. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 16.16 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o Artigo 162 - Parágrafo Único, para o cálculo da multa compensatória incide sobre o valor estimado da possível contratação, conforme conste no ato convocatório ou registro no procedimento licitatório.
- 16.17 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada deve ser:
- I. Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
 - II. Pago por meio de Documento próprio conforme disciplinado pela SEPE;
 - III. Descontado do valor da garantia prestada ou cobrado judicialmente.
- 16.18 Na hipótese de não adimplemento da multa, dá-se a incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do índice previsto no instrumento contratual ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.
- 16.19 Caso não haja previsão de índice de correção no instrumento contratual, nos termos do parágrafo anterior, aplica-se o IPCA/IBGE, ou outro índice que o venha substituir.
- 16.20 Objetivando evitar danos ao erário, a SEPE pode, por decisão devidamente motivada, nos termos do Regimento interno, adotar medida cautelar para suspender o pagamento ao contratado na proporção suficiente do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do procedimento administrativo.
- 16.21 No caso de aplicação da medida cautelar prevista neste artigo, o contratado deve ter direito ao pagamento da parte considerada incontroversa se

excedente ao valor estimado da multa.

- 16.22 Aplica-se a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- I. Deixar de entregar a documentação, Artigo 155 – IV da Lei 14.133/2021 exigida para o certame - impedimento pelo período de até 2 (dois) meses;
 - II. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
 - III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
 - IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado - impedimento pelo período de até 1 (um) ano;
 - V. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
 - VI. Dar causa à inexecução total do contrato - impedimento pelo período de até 3 (três) anos.
- 16.23 Aplica-se a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato – Pena de até 04 (quatro) anos;
 - II. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação – Pena de até 05 (cinco) anos;

- III. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato –
Pena de até 06 (seis) anos;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza –
Pena de até 06 (seis) anos.
- 16.24 Aplica-se a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas neste TR, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.25 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e deve ser de competência exclusiva da SEPE.
- 16.26 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeita o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 16.27 Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
 - I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.28 São circunstâncias agravantes:
 - I. A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
 - II. A prática colusiva entre fornecedores para a prática da infração;

- III. A apresentação de documento falso no curso do procedimento administrativo de apuração de responsabilidade;
 - IV. A reincidência;
 - V. A prática de qualquer de infrações absorvidas.
- 16.29 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.
- 16.30 Para efeito de reincidência:
- I. Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
 - II. Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período superior a 5 (cinco) anos;
 - III. Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
- 16.31 São circunstâncias atenuantes:
- I. A primariedade;
 - II. Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
 - III. Reparar o dano antes do julgamento;
 - IV. Confessar a autoria da infração.
- 16.32 Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 17.1 Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços (S.C.C.) e Orçamento de Referência, acostado aos autos do processo, o Valor Global Estimado para a Contratação é de **R\$ 252.474,66 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, distribuído nos lotes abaixo:

17.1.1 Lote 01: Insumos Agrícolas

- I. Com valor total de: **R\$ 51.590,57** (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos).

17.1.2 Lote 02: Sistema de Irrigação

- I. Com valor total de: **R\$ 17.897,30** (dezessete mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

17.1.3 Lote 03: Ferramentas, Equipamentos e EPI's

- I. Com valor total de: **R\$ 78.468,34** (setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

17.1.4 Lote 04: Equipamentos de Comunicação

- I. Com valor total de: **R\$ 25.971,31** (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos).

17.1.5 Lote 05: Insumos e Materiais Complementares

- I. Com valor total de: **R\$ 78.547,14** (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).

17.2 Data-base do Orçamento Estimado (§ 7º, Art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021): junho/2026.

17.3 Fontes de Referência dos Preços

Os preços adotados na planilha orçamentária foram baseados nas seguintes fontes:

- I. SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil): junho/2026.

17.4 Justificativa dos Preços Adotados

Os preços adotados foram justificados com base em:

- I. Referências de Mercado: Utilização de bases de dados oficiais (SINAPI) e cotações de mercado para garantir a atualização e a competitividade dos valores;
- II. Especificidades do Projeto: Consideração das características técnicas e

logísticas inerentes ao objeto desta contratação, como a necessidade de materiais específicos;

- III. Conformidade Legal: Adequação aos parâmetros legais e normativos, incluindo o Acórdão do TCU e a legislação trabalhista vigente;
- IV. Transparência e Racionalidade: Garantia de que os custos refletem de forma clara e justa os investimentos necessários para a execução contratual.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da futura licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários discriminados abaixo:

- 18.1 Dotação Orçamentária: 2601.1.15.122.2.161.2723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de despesa: 3.3.90.39 e 4.4.90.52; Fonte: 700, 500 e 754.

- 18.2 Convênio nº 950803/2023

- 18.2.1 Dados do Concedente:

- I. R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), recursos oriundos do Tesouro Nacional, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome: Convênio nº 950803/2023; UG 550008; Notas de Empenho nº 2023NE000081 e 2023NE000082; Programa de Trabalho nº 08.306.5033.8458.1695 – Apoio à Agricultura Urbana; PTRES 223960; Fonte de Recursos: 1000, Natureza de Despesas: 33.40.41 e 44.40.41.

- 18.2.2 Dados do Conveniente:

- I. Contrapartida montante que exceder o valor do convênio: Programa de trabalho: 1.15.122.2.161.2723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Natureza da despesa: 3.3.90.39, Fonte: 500 e 754.

19. PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 19.1 Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e

à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

- 19.2 As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 Solicitação de Recebimento

Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da SEPE, poderá solicitar o recebimento formal dos serviços executados.

20.2 Recebimento Provisório

- I. O(s) fiscal(is) do contrato realizará(ão) o recebimento provisório da entrega dos equipamentos mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- II. Caso haja não conformidade, os materiais deverão ser listados detalhadamente, explicando as razões das inconsistências e fixando prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para as correções;
- III. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.3 Responsabilidades da CONTRATADA

- I. A CONTRATADA responderá, pela solidez, segurança e funcionalidade dos fornecimentos/instalações dos equipamentos/materiais entregues, conforme disposto no Art. 140, § 2º e 6º, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- II. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover e substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificadas após a execução dos serviços.

20.4 **Recebimento Definitivo**

Para o recebimento definitivo dos materiais, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão composta por, no mínimo, 03 (três) técnicos, que procederá à vistoria final do fornecimento e emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

20.5 **Documentação Necessária para o Recebimento Definitivo**

- I. A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO estará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débito (CND) Federal, Estadual e Municipal;
 - b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
 - c) Certidão de Regularidade com o INSS.

20.6 **Responsabilidades Após a Aceitação Final**

- I. A aceitação final do fornecimento não exonera a CONTRATADA da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes da execução contratual;
- II. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

21. ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Segue os documentos que farão parte integrantes deste Termo de Referência e necessários para a caracterização do objeto:

- ANEXO_A_DO_TR_DADOS_DO_CONVÊNIO;
- ANEXO_B_DO_TR_PLANILHA_ORCAMENTARIA;
- ANEXO_C_DO_TR_MODELO_DE_PROPOSTA;
- ANEXO_D_DO_TR_LOGOMARCA.

Recife, 24 de julho de 2026.

Francisco Pio dos Santos Neto

Gerente Geral de Planejamento e Orçamento

Matrícula nº 129.549-7

Julliana Lins Da Silveira Aueiz

Secretária Executiva de Projetos e Orçamentos

Mat. 129.610-8